

EDITAL 001/2019

EDITAL PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS POR CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO

O Instituto de Pesquisa e Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas - Pecege - estabelece e torna público as normas do Edital da Bolsa para os cursos de especialização, na modalidade à distância e presencial, referente ao 1º Semestre de 2019. O Pecege operacionaliza cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, certificados pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ, da Universidade de São Paulo – USP.

1 DAS BOLSAS

1.1 Serão oferecidas 121 bolsas de estudo, assim divididas:

- a) 09 bolsas integrais e 04 bolsas parciais para o curso de especialização “MBA em Agronegócios”, modalidade EaD;
- b) 12 bolsas integrais e 06 bolsas parciais para o curso de especialização “MBA em Gestão Escolar”, modalidade EaD;
- c) 20 bolsas integrais e 10 bolsas parciais para o curso de especialização “MBA em Gestão de Negócios”, modalidade EaD;
- d) 24 bolsas integrais e 12 bolsas parciais para o curso de especialização “MBA em Gestão de Projetos”, modalidade EaD;
- e) 09 bolsas integrais e 04 bolsas parciais para o curso de especialização “MBA em Marketing”, modalidade EaD;
- f) 02 bolsas integrais e 01 bolsa parcial para o curso de especialização “MBA Gestão de Cooperativas de Crédito”, modalidade EaD;
- g) 04 bolsas integrais e 01 bolsa parcial para o curso de especialização “MBA em Varejo, Mercado e Consumo”, modalidade EaD;
- h) 01 bolsa integral para o curso de especialização “MBA em Agronegócios”, modalidade presencial Piracicaba;
- i) 01 bolsa integral para o curso de especialização “MBA Gestão de Negócios”, modalidade presencial Piracicaba;
- j) 01 bolsa integral para o curso de especialização “MBA Gestão em Projetos”, modalidade presencial Piracicaba;

2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderá se inscrever o candidato que atenda aos seguintes critérios:

a) comprovar renda familiar per capita bruta de até 1 ½ (um salário mínimo e meio) para os candidatos à bolsa integral (cem por cento), devendo o patrimônio, gastos e padrão de vida do grupo familiar serem condizentes com a renda declarada.

b) comprovar renda familiar per capita bruta de até 2 ½ (dois salários mínimos e meio) para a bolsa parcial, devendo o patrimônio, gastos e padrão de vida do grupo familiar serem condizentes com a renda declarada.

2.1.1 A renda familiar per capita bruta é composta pela soma do rendimento bruto de todos os integrantes do núcleo familiar, dividido pelo número de membros da família.

2.2 Os candidatos devem ser portadores de diploma de curso superior.

2.3 O candidato já contemplado com bolsa no Pecege não poderá participar de novo processo seletivo para concorrer a uma nova bolsa concomitante.

2.4 Caso o candidato já tenha sido contemplado com bolsa, em outra oportunidade, e tenha desistido, cancelado ou não tenha concluído o curso, poderá solicitar nova bolsa de estudo apenas após 24 meses.

3 DAS INSCRIÇÕES

Do Período

3.1 As inscrições ocorrerão semestralmente, entre os dias 28 de janeiro até 22 dias antes do início do curso desejado, conforme tabela a seguir, para MBA's com início no 1º semestre de 2019:

TURMA	Início das Aulas	Término das Inscrições	Divulgação do Resultado
MBA Agronegócios	17/04/2019	26/03/2019	10/04/2019
MBA Agronegócios presencial em Piracicaba	10/05/2018	18/04/2019	03/05/2019
MBA Gestão das Cooperativas de Crédito	27/04/2019	05/04/2019	20/04/2019
MBA Gestão Escolar	24/05/2019	02/05/2019	17/05/2019
MBA Gestão de Negócios	23/05/2019	01/05/2019	16/05/2019
MBA Gestão de Negócios presencial em Piracicaba	03/05/2019	11/04/2019	26/04/2019
MBA Gestão de Projetos	08/04/2019	17/03/2019	01/04/2019
MBA Gestão de Projetos presencial em Piracicaba	03/05/2019	11/04/2019	26/04/2019

3.2 Não serão aceitas inscrições fora dos referidos prazos.

3.3 Cabe ao candidato a responsabilidade exclusiva referente ao acompanhamento de sua inscrição, bem como a certificação de que realizou todas as etapas do processo de pleito de bolsa de estudo e entregou a documentação completa exigida neste edital dentro dos prazos previamente estabelecidos.

Do Local

3.4 As inscrições deverão ser realizadas, pelo próprio candidato, exclusivamente por meio eletrônico no site <http://bolsas.mbauspesalq.com>, no curso de interesse mediante anexo do RG, CPF e Diploma de Curso Superior, que são os documentos requeridos na aba “Documentos Pessoais” para aprovação da matrícula.

3.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deve escolher a opção de pagamento boleto.

3.6 O candidato deverá, ainda, enviar a documentação requerida neste edital, dentro dos prazos estabelecidos, com o assunto “Bolsa Socioeconômica”, para o e-mail do curso desejado:

- a) MBA em Agronegócios: bolsasagronegocios@pecege.com
- b) MBA em Cooperativa de Crédito: bolsascooperativas@pecege.com
- c) MBA em Gestão Escolar: bolsasescolar@pecege.com
- d) MBA em Gestão de Negócios: bolsasnegocios@pecege.com
- e) MBA em Gestão de Projetos: bolsasprojetos@pecege.com
- f) MBA em Marketing: bolsasmarketing@pecege.com
- g) MBA em Varejo e Mercado de Consumo: bolsasvarejo@pecege.com

Da documentação

3.7 São documentos indispensáveis para a inscrição no processo de concessão de bolsas de estudo:

- a) Os documentos referentes a aprovação da matrícula (RG, CPF e Diploma de Curso Superior) na área do aluno após a inscrição por link específico do curso;
- b) Os documentos constantes no Anexo I; e
- c) Formulário do Perfil do Candidato (Anexo II).

3.8 Todos os itens da relação de documentos são obrigatórios e a falta de algum documento acarretará no indeferimento da solicitação da bolsa.

3.8.1 A entrega da documentação é responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9 A ausência de quaisquer documentos desqualifica a inscrição.

3.10 Se o núcleo familiar estiver incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou em programas de transferência de renda, o candidato deverá entregar toda a relação de documentos exigida no anexo I e II, juntamente com o comprovante de cadastro atualizado, por meio de certidão obtida junto à página cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). Caso o núcleo familiar incluído no CadÚnico possua alguma alteração em sua composição ou renda per capita posterior a inscrição no programa, este deverá apresentar cópias de todos os documentos solicitados (anexo I e II).

3.11 A critério da Comissão de Bolsas outros documentos poderão ser solicitados, por ocasião da análise.

3.11.1 Em hipótese alguma será permitida a entrega posterior de documentos, excetos nas hipóteses em que a Instituição solicitar para melhor compreensão do perfil socioeconômico.

3.12 O recebimento dos documentos pelo Pecege não implica dizer que os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, visto que a análise destes se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.

Da Taxa

3.13 A taxa de inscrição para o processo de seleção de bolsas de estudo será de R\$100,00.

3.14 A taxa de inscrição, necessária à cobertura dos custos administrativos, não será devolvida, em nenhuma hipótese, inclusive no caso de o interessado não ser selecionado.

4 DA ENTREVISTA

4.1 Após a entrega da documentação, os candidatos poderão ser submetidos à entrevista, em data e horário previamente definidos.

4.2 A entrevista objetiva conhecer detalhadamente o contexto social em que o candidato está inserido. Durante essa etapa, caso julgue necessário, o profissional poderá solicitar documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas

relativas ao perfil socioeconômico do candidato, e estes influenciarão positiva ou negativamente o resultado da análise.

4.3 O candidato que tiver a entrevista social agendada e não puder atendê-la, deverá justificar suas razões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sob pena de indeferimento do pedido. O candidato/responsável financeiro não convocado para a entrevista deverá aguardar a divulgação do resultado, na data prevista no edital.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que fará a análise das informações e dados dos candidatos.

5.2 O critério de avaliação será, prioritariamente, socioeconômico.

5.2.1 O critério socioeconômico visa estabelecer um estudo das condições sociais do candidato que tem como indicadores de análise:

- a) Renda per capita;
- b) Despesas fixas que comprometa o orçamento familiar;
- c) Problemas de saúde; e
- d) Outras questões que possam ser fundamentais.

5.3 Em caso de empate quanto às condições socioeconômicas, será considerado como critério de desempate:

- a) se existe dependentes com deficiência na família;
- b) as condições habitacionais, móveis e imóveis da família;
- c) a quantidade de dependentes do núcleo familiar.

6 DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1 Caso a categoria socioeconômica apresente pouca solicitação ou os candidatos inscritos não atendam aos requisitos previstos em edital, as bolsas remanescentes serão destinadas a outro curso, cumprindo com o número de bolsas a serem ofertadas pela modalidade.

6.2 Caso o número dos candidatos selecionados, na categoria socioeconômica, seja insuficiente para o preenchimento das vagas, as vagas remanescentes serão remanejadas para outras modalidades.

6.2.1. A ordem de prioridade de preenchimento das bolsas remanescentes é:

a) Professores, funcionários e discentes de mestrado e doutorado da USP (Edital Comunidade USP);

b) Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos e que goze de algum benefício assistencial (Edital Melhor Idade);

c) Professores da rede pública e privada do ensino básico ao médio (Edital Professores);

6.3 O MBA USP/ESALQ reserva-se o direito de não oferecer o programa de ensino, bem como as bolsas do respectivo curso, caso o número mínimo de alunos não seja atingido.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado será divulgado via e-mail, com 07 (sete) dias corridos de antecedência do início do curso em que se candidatou.

7.2 Caso o candidato contemplado não assuma a bolsa até o início das aulas, por quaisquer motivos, esta será cancelada e não poderá ser repassada para outro candidato, pois a mesma é intransferível.

8 DA VALIDADE DO BENEFÍCIO

8.1 A bolsa é concedida pelo prazo de duração do curso para o qual o aluno se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos para a permanência da concessão da bolsa.

9 DOS REQUISITOS PARA A PERMANÊNCIA DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 O candidato beneficiado com bolsa de estudo será acompanhado e avaliado quanto ao desempenho e frequência acadêmica, não tendo direito à reposição de atividades ou provas.

9.2 Os cursos de especialização possuem três módulos. O bolsista que não alcançar média geral, por módulo, respectivamente, igual ou superior à nota 5,0 (cinco), 7,0 (sete) e 7,0 (sete) terá sua bolsa cancelada.

9.3 O bolsista que não alcançar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência nas aulas, terá sua bolsa cancelada.

9.4 O bolsista que interromper o curso ou solicitar a transferência de curso ou de turma, perderá o benefício da bolsa.

9.5 O bolsista não exerce o direito de extensão de prazo para complementação dos seus programas ou defesa de monografia.

9.6 O benefício da bolsa é intransferível, ou seja, é vedada a transferência do benefício tanto para fruição em outra Instituição como por outro aluno ou em outro curso.

9.7 O aluno beneficiado com bolsa parcial (inferior a 100%) deverá cumprir com o plano de pagamento, vedando-se a sua participação em ações promocionais financeiras, como fidelidade, convênios ou institutos afins. A inadimplência pelo bolsista implica no cancelamento do benefício da bolsa.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A bolsa de estudo será cancelada caso:

a) o candidato não assine o contrato de concessão de bolsa de estudos (Aditivo de Contrato);

b) seja constatado omissão ou falsificação das informações prestadas durante o processo de concessão de bolsas, seja através de denúncias de terceiros, inferência a partir da análise documental ou por meio de consulta a órgãos da esfera pública e privada;

c) o candidato apresente padrão de vida incompatível com a renda apresentada durante a seleção;

d) o bolsista parcial deixe de cumprir com eventuais obrigações financeiras com a instituição;

e) o aluno beneficiado não cumpra com as exigências de desempenho ou frequência acadêmica ou quaisquer outras condições descritas no Regimento Interno do MBA USP/Esalq;

f) demonstre conduta escolar incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica;

10.2 O aluno que tiver seu benefício cancelado:

a) tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do período letivo utilizado indevidamente;

b) ficará impedido de pleitear nova bolsa durante o período de 24 meses;

c) será resguardado quanto ao direito de cancelar a matrícula a partir do momento em que for comunicado quanto à perda do benefício.

10.3 Nas hipóteses elencadas em 10.1, especificamente itens b e c, os candidatos responderão criminalmente ao se enquadrarem no art. 299 do Código Penal.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Compete ao contemplado com a bolsa:

a) cumprir com as regras do Regimento Interno MBA USP/Esalq;

b) assumir as despesas oriundas do deslocamento quando da realização do exame de qualificação e defesa da monografia a serem realizados no final do curso, na cidade de Piracicaba, SP.

11.2 Compete a Instituição Pecege:

a) divulgar os resultados da seleção aos candidatos no prazo estabelecido no presente edital;

b) garantir o valor da bolsa de estudo concedida até o final do curso do candidato contemplado com bolsa.

11.3 A participação do candidato no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital.

11.4 Quaisquer situações excepcionais, não previstas nesta chamada pública, deverão ser tratadas especificamente pela Comissão de Bolsas através do e-mail do curso.

11.5 Informações complementares estarão disponíveis no site: <http://bolsas.mbauspesalq.com/>

Dê-se ciência e proceda-se ao cumprimento do estabelecido.

Piracicaba, 28 de janeiro de 2019.

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSISTAS SELECIONADOS POR CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Leia atentamente todos os itens desta relação. É necessário apresentar documentos de todos os membros do núcleo familiar. Considera-se núcleo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoa, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria condizente com o seu padrão de vida, sob pena de indeferimento do pedido;

A ausência de quaisquer documentos pode desqualificar o candidato do processo seletivo. O Pecege isenta-se da responsabilidade de pedir por documentos faltantes.

Caso haja necessidade e a documentação não exponha a situação real da família, acrescente na Carta de Justificativa as informações oportunas.

Após realizada inscrição no site (escolher a opção de pagamento boleto), os documentos dos anexos I e II devem ser preenchidos com letra legível, impressos, assinados, digitalizados e anexados via e-mail do curso correspondente à inscrição do candidato:

- a) MBA em Agronegócios: bolsasagronegocios@pecege.com
- b) MBA em Cooperativa de Crédito: bolsascooperativas@pecege.com
- c) MBA em Gestão Escolar: bolsasescolar@pecege.com
- d) MBA em Gestão de Negócios: bolsasnegocios@pecege.com
- e) MBA em Gestão de Projetos: bolsasprojetos@pecege.com
- f) MBA em Marketing: bolsasmarketing@pecege.com
- g) MBA em Varejo e Mercado de Consumo: bolsasvarejo@pecege.com

A entrega dos documentos para o processo de bolsas não exclui a necessidade do anexo do RG, CPF e Diploma na área do aluno para a aprovação da matrícula.

A documentação apenas será analisada após o pagamento da taxa de inscrição.

Caso o candidato resida com amigos, enviar carta informando como são divididas as despesas, com firma de todos os membros reconhecida em cartório.

1 IDENTIFICAÇÃO

- a) RG e CPF do candidato e demais do núcleo familiar (não é necessário o envio do CPF se este constar no RG);
- b) Certidão de Nascimento, caso não tenha RG;
- c) Certidão de Casamento e ou União Estável;
- d) Averbação de separação ou divórcio (se houver);
- e) Formulário de perfil Socioeconômico preenchido;
- f) Carta de Justificativa;

2 PROPRIEDADES

- a) Comprovante de IPTU de todos os imóveis. Em caso de propriedade rural, apresentar o ITR.
- b) Comprovante do (s) IPVA (Boleto do ano vigente);
- c) Empresas inativas ou irregulares: extrato fiscal fornecido pela Receita Federal ou IRPJ inativo;

3 COMPROVANTE DE RENDIMENTO

- a) **CLT ou servidor público:** os três últimos holerites do candidato e dos demais do núcleo familiar;
- b) **Estagiário(a) ou bolsista:** último recibo de pagamento mensal do candidato e dos demais do grupo familiar;
- c) **Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) de auxílio doença do INSS:** extrato de pagamento de benefício do último mês, emitido através do endereço eletrônico da previdência social: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou na agência bancária em que é realizado o saque do benefício do candidato e dos demais do grupo familiar;
- d) **Autônomo(a), informal, eventual ou profissional liberal:** declaração do trabalho informal, e guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses do candidato e dos demais do grupo familiar;

- e) **Pessoa Jurídica:** Declaração de lucros e faturamentos entre os sócios dos últimos doze meses, com firma reconhecida em cartório; Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) completa exercício 2019 ano base 2018 e o Contrato Social do candidato e dos demais do grupo familiar;
- f) Pessoa Jurídica: Extratos bancários conta jurídica dos últimos três meses, quando for o caso;
- g) Obs.: Retirada de Pró-labore não serve como comprovante de rendimento da empresa ou do grupo familiar.
- h) **Produtor Rural:** apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos últimos seis meses, quando for o caso;
- i) **Rendimento de aluguel:** Contrato de locação devidamente registrado em cartório acompanhado do comprovante de recebimento dos últimos três meses;

4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Declaração de que não apresenta renda mensal** do candidato e para os demais do grupo familiar maior de idade que não exerça atividade remunerada, conforme modelo contido neste edital.
- b) **Carteira de trabalho** do candidato e dos demais do grupo familiar: página da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e a página subsequente em branco. Mesmo aquele que nunca realizou atividade remunerada, aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, mas tem carteira de trabalho deverá apresentar.
- c) **Rescisão de contrato de trabalho e Guia de Liberação do FGTS** (para os desempregados a partir de 2018); se servidor público, comprovante de exoneração de cargo do candidato e dos demais do grupo familiar
- d) **Parcelas do seguro desemprego** fornecido pela Caixa Econômica Federal do candidato e dos demais do grupo familiar
- e) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** – declaração completa exercício 2019 ano base 2018 **com todas páginas** inclusive recibo de entrega, de todos aqueles que se enquadram na obrigatoriedade da apresentação da declaração do candidato e para os demais do grupo familiar;
Obs.: Caso não se enquadre na obrigatoriedade da apresentação da declaração de imposto de renda apresentar o comprovante de Consulta Restituições IRPF ano

2019,

site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> do candidato e para os demais do grupo familiar.

- f) **Extrato bancário conta poupança ou corrente** dos últimos três meses do candidato e dos demais do grupo familiar;
- g) **Comprovante de recebimento de pensão alimentícia** do candidato dos demais do grupo familiar;
- h) **Atualização das aplicações e investimentos bancários** do candidato e dos demais do grupo familiar;

5 COMPROVANTE DE DESPESAS

- a) **Apresentação das despesas fixas mensais** - cópia do último comprovante: água, luz, telefone (fixo/móvel), TV a cabo, internet, financiamentos, empréstimos, mensalidades, plano de saúde, aluguel, condomínio, com medicamentos de uso contínuo, pagamento de pensão alimentícia, entre outras despesas que comprometam o orçamento familiar.

Obs.: Favor especificar quais são os documentos enviados no título da pasta/documento (ex.: RG - nome do candidato).

ANEXO II - FORMULÁRIO DO PERFIL DO CANDIDATO

OPÇÃO DE CURSO:

1 DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF:

Data de Nascimento:

Sexo:

Estado Civil:

Solteiro(a)

Casado(a)

Viúvo(a)

União Estável

Separado(a)/Divorciado(a)/Desquitado(a)

Contato Fixo:

Celular:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Bairro:

Estado:

2 TRABALHO

Empresa:

Endereço:

Função:

3 FORMAÇÃO ESCOLAR

Ensino Superior:

Pública Privada

Bolsista Prouni ou Fies (comprovar):

sim não Se Prouni, informar valor da bolsa:

4 BENEFÍCIOS:

A família está inscrita no Cadastro Único do Governo Federal? () sim () não

(Anexar o Número de Identificação Social - NIS da família)

Recebe amparo assistencial ou Benefício de Prestação Continuada – BPC? () sim () não

Valor que recebe do benefício:

Recebe Bolsa Família/Renda Cidadã/Tarifa Social de Energia Elétrica/Água:

() não () sim.

Valor que recebe do benefício:

Outros Benefícios Assistenciais: () não. Se sim () Qual?

5 COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Quantos integrantes possui seu núcleo familiar: (incluindo o candidato)

Renda Bruta do núcleo familiar:

Com quem mora?

() sozinho(a) () familiares () amigos () parentes () Companheiro

Você tem pais ou cônjuge/companheiro falecidos? () não () sim.

Se sim, quem?

Você tem filhos? () não () sim. Se sim, quantos?

Você paga pensão alimentícia para os filhos ou ex-cônjuge? () não () sim

Valor: (anexar comprovante)

Você recebe pensão alimentícia de seus filhos? () não () sim

Valor: (anexar comprovante)

Existe em seu núcleo familiar membro portador de deficiência física ou intelectual, ou alguma patologia que necessite de acompanhamento terapêutico sistemático (apresentar declaração médica com o Código Internacional de Doenças - CID) e receita médica se utilizar medicamentos de uso contínuo para comprovar despesas.

() não () sim. Parentesco: Qual doença?

6 DESCRIÇÃO DOS RENDIMENTOS DO NÚCLEO FAMILIAR (INCLUSIVE DO CANDIDATO)

Nº	Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Função no trabalho	Rendimento bruto	Tem registro CTPS (Sim/Não)
1	Candidato (a)						
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							

7 OUTROS RENDIMENTOS FAMILIAR

Nome do membro do núcleo familiar (incluir candidato)	Salário Variável (bonificações, Participação nos lucros, entre outros)	Auxílio Moradia/ Auxílio estudante	Auxílio Refeição/ Alimentação	Outras Rendas (Aluguel/Atividade Rural/Lucro De Empresa E Outros)

8 DESPESA MENSAL (R\$)

Tipo de despesa	Possui esse gasto? (responder sim ou não)	Valor da despesa (R\$) (comprovar)
Água		
Energia		
Gás		
Telefone/Internet/TV		
Mercado/Alimentação		

Farmácia (medicamentos de uso contínuo – anexar cópia das receitas com data recente e CID)		
Plano de Saúde		
Financiamento		
Empréstimo		
Transporte		
Aluguel		
Outras despesas:		

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas devem ser comprovadas com seus respectivos documentos. Ex.: Farmácia: comprovar com receita médica e nota fiscal. Caso tenha algum benefício da empresa, como plano de saúde e transporte, explicitar na tabela acima.

ESPECIFIQUE O TIPO DE SEU FINANCIAMENTO*

Se possui financiamento*, por qual motivo o mesmo foi realizado (saúde, moradia, adquirir algum bem)? Especifique:

Data de início e término do financiamento*:

Início: Término:

ESPECIFIQUE O TIPO DE SEU EMPRÉSTIMO**

Se possui empréstimo**, por qual motivo o mesmo foi realizado (saúde, moradia, adquirir algum bem)? Especifique:

Data de início e término do empréstimo**:

Início: Término:

9 ESPECIFIQUE O TIPO DE MORADIA, TRANSPORTE E SAÚDE (anexar comprovante)

Moradia:

() casa () apartamento () pensão () quitinete

() alugada () própria () financiada () outros

Tem transporte? sim não

Financiado

Próprio

outro. Especifique:

Qual o principal meio de transporte que utiliza diariamente (para o trabalho e outros):

Particular público

Tipo de Transporte: carro moto coletivo (ônibus, van, metrô, trem)

Fretado outro- Qual?:

Tem Plano de Saúde Sim Não

Tipo: Particular ou Empresarial

DECLARAÇÃO (que não exerce atividade remunerada)

Eu, _____, CPF

RG _____, residente à _____,
cidade _____ declaro sob responsabilidade e penas de lei, que
não exerço nenhuma atividade remunerada.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no desligamento do Programa de Bolsa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.